



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

ADM. 2009/2012

**Projeto de Lei nº 02
De 03 de janeiro de 2011**

**“Extingue vagas de emprego público permanente,
Cria vagas de emprego público permanente e dá
outras providências”.**

Celso Soares Nogueira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintas 05 (cinco) vagas do emprego público permanente, de Auxiliar de Serviços Gerais I, constantes do Anexo I da Lei Municipal nº 869/89.

Art. 2º Ficam criadas 03 (três) vagas de emprego público permanente de Escriurário III, com descrição e requisitos constantes do Anexo I da Lei nº 869/89.

Art. 3º Ficam criadas 02 (duas) vagas de emprego público permanente de Escriurário I, com descrição e requisitos constantes do Anexo I da Lei nº 869/89.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 03 de janeiro de 2011.

**Celso Soares Nogueira
Prefeito**